

**RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 340/2023**

**EDITAL SEI Nº 0019510374/2023 - SAP.LCT**

**Objeto:** Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de coffee breaks para eventos oficiais como: Seminários, conferências, capacitações e oficinas promovidas pelos Conselhos Municipais vinculados a Secretaria de Assistência Social e Área de Gestão do Trabalho da Secretaria de Assistência Social.

**Pedidos de Esclarecimento 01 - Recebido em 27 de dezembro de 2023, às 15:25h**

**Questionamento 1:** *"Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?"*

**Resposta:** Caso a empresa seja arrematante do item, ela deverá encaminhar a proposta atualizada no prazo de 02 (duas) horas, conforme estabelece o subitem 8.2 do edital. A proposta atualizada deverá ser encaminhada conforme regramento estabelecido no item 8 do edital.

**Questionamento 2:** *"Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?"*

**Resposta:** Não está correto. Como o objeto da licitação trata-se de fornecimento, e não, de serviço terceirizado, o edital não se aplica a Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações, como também, o edital não exige apresentação de planilhas de custos e formação de preços.

**Questionamento 3:** *"Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da Secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0019676770/2024 - SAS.UAF: *"Conforme consta no Edital do Pregão Eletrônico nº 340/2023 - SEI 0019510374, o processo refere-se ao serviço de fornecimento de coffee breaks, não de terceirização do serviço"*.

**Questionamento 4:** *"Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo: a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada? b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada? c) Quais ferramentas deverão ser fornecidos pela Contratada? d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da Secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0019676770/2024 - SAS.UAF: *"Conforme consta no Edital do Pregão Eletrônico nº 340/2023 - SEI 0019510374, Anexo VI - Termo de Referência - ITEM 2 - Especificações técnicas, a empresa deverá fornecer os itens descritos."*

**Questionamento 5:** *"Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da Secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0019676770/2024 - SAS.UAF: *"O último pregão realizado para contratação de serviço de fornecimento de coffee break pode ser consultado através do link [https://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico/consulta/cod\\_edital/3446/secretaria/11](https://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico/consulta/cod_edital/3446/secretaria/11), onde traz a empresa vencedora homologada"*.

**Questionamento 6:** *"Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da Secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0019676770/2024 - SAS.UAF: *"Conforme consta no Edital do Pregão Eletrônico nº 340/2023 - SEI 0019510374, o processo refere-se ao serviço de fornecimento de coffee breaks, não de terceirização do serviço"*.

**Questionamento 7:** *"Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da Secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0019676770/2024 - SAS.UAF: *"Conforme consta no Edital do Pregão Eletrônico nº 340/2023 - SEI 0019510374, o processo refere-se ao serviço de fornecimento de coffee breaks, não de terceirização do serviço"*.

**Questionamento 8:** *"A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?"*

**Resposta:** A etapa de lances será realizada pelo "menor preço unitário por item" conforme estabelece o subitem 10.1 do edital.

**Questionamento 9:** *"Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da Secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0019676770/2024 - SAS.UAF: *"Conforme consta no Edital do Pregão Eletrônico nº 340/2023 - SEI 0019510374, Anexo VI - Termo de Referência - 10.2 Critério de medição e pagamento"*.

Ressaltamos que trata-se de processo licitatório para Registro de Preços. Desse modo, não há estimativa das quantidades de fornecimento dos produtos licitados. Lembramos que o item 13 do Edital estabelece as características do Sistema de Registro de Preços.

**Questionamento 10:** *"Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da Secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0019676770/2024 - SAS.UAF: *"Conforme consta no Edital do Pregão Eletrônico nº 340/2023 - SEI 0019510374, Anexo VI - Termo de Referência - 4-Prazo de entrega e forma de entrega"*.

Ressaltamos que trata-se de processo licitatório para Registro de Preços. Desse modo, não há estimativa das quantidades de fornecimento dos produtos licitados. Lembramos que o item 13 do Edital estabelece as características do Sistema de Registro de Preços.

**Questionamento 11:** *"Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da Secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0019676770/2024 - SAS.UAF: *"Conforme consta no Edital do Pregão Eletrônico nº 340/2023 - SEI 0019510374, o processo refere-se ao serviço de fornecimento de coffee breaks, não de terceirização do serviço"*.

**Questionamento 12:** *"Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da Secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0019676770/2024 - SAS.UAF: *"Conforme consta no Edital do Pregão Eletrônico nº 340/2023 - SEI 0019510374, o processo refere-se ao serviço de fornecimento de coffee breaks, não de terceirização do serviço"*.

**Questionamento 13:** *"Considerando que os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro podem feitos com base no artigo 65 da Lei .8666/93 a partir de fatos que gerem impactos nos preços propostos, questionamos se quando a nova*

*Convenção Coletiva de Trabalho for homologada no próximo ano, inclusive em novas data-base da CCT durante a vigência contratual, haverá o repasse imediato do referido equilíbrio, uma vez que as alterações de CCT influenciam diretamente nos salários e benefícios dos colaboradores vinculados a prestação dos serviços?*

**Resposta:** Conforme manifestação da Secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0019676770/2024 - SAS.UAF: "*Conforme consta no Edital do Pregão Eletrônico nº 340/2023 - SEI 0019510374, o processo segue os dispostos na Lei 14.133/2021*". Complementamos que, o processo se refere ao serviço de fornecimento de coffee breaks, não de terceirização do serviço.

**Questionamento 14:** "*Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade Técnica DEVERÃO se referir a Gestão de Mão de Obra Terceirizada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços?*

**Resposta:** Conforme manifestação da Secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0019676770/2024 - SAS.UAF: "*Conforme consta no Edital do Pregão Eletrônico nº 340/2023 - SEI 0019510374, o processo refere-se ao serviço de fornecimento de coffee breaks, não de terceirização do serviço*".

Ainda, complementamos que, no tocante ao Atestado de Capacidade Técnica deverá ser apresentado com fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme estabelece o subitem 9.6, alínea "I" do edital.

**Questionamento 15:** "*O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos*".

**Resposta:** Conforme manifestação da Secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0019676770/2024 - SAS.UAF: "*Conforme consta no Edital do Pregão Eletrônico nº 340/2023 - SEI 0019510374, o processo refere-se ao serviço de fornecimento de coffee breaks, não de terceirização do serviço*".

**Questionamento 16:** "*Solicitamos esclarecimentos sobre a reserva de cotas previstas no edital e demais anexos do presente instrumento: Os itens relacionados ao cumprimento das cotas legais exigidos para habilitação das empresas, delimitam que estas devem declarar que cumprem as exigências de reserva de cargos, contudo, não especificam que as licitantes devem comprovar que atendem ao percentual estabelecido em lei. A outro tanto, os itens delimitados no termo de referência e minuta de edital, especificam que as empresas devem comprovar ao longo da execução contratual que cumprem a reserva legal. Nesse sentido, questiona-se:*

*a) Qual será a forma de fiscalização sobre o cumprimento da cota a ser estabelecido por esta entidade, para confirmar que as empresas estão cumprindo a cota legal?*

*b) Haverá inabilitação de empresas que embora cumpram com a reserva de cotas, não preenchem o percentual mínimo estabelecido em lei no momento de participação do processo licitatório, ou a cobrança e fiscalização efetiva deverá ser comprovada no momento da execução contratual?*

*c) Dentre as vagas estabelecidas no termo de referência, haverá reserva para pessoas com deficiência? Quais são as limitações as licitantes podem encontrar no local de prestação de serviços que impeça a contratação de pessoas com deficiência para execução dos serviços?*

*d) Dentre as vagas estabelecidas no termo de referência, haverá reserva para aprendizes? Como será feita a questão da jornada de trabalho, atividades e remuneração?*

**Resposta:** Esclarecemos que, a declaração de "Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas" e/ou "Cumprimento a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis", devem ser realizadas pela empresa interessada em participar do certame, diretamente no Portal de Compras, sob pena das sanções previstas em Edital, em caso de declaração falsa.

Conforme o Instrumento Convocatório o Edital, em seu subitem 4.2:

**4.2** - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

**4.2.1** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

Por fim, cabe à Comissão de Fiscalização, designada pela Administração a premissa de atestar o cumprimento das condições previstas em edital, durante toda a execução do instrumento contratual.

Cabe a empresa conhecer e aplicar a legislação trabalhista a qual está submetida. Cumpre ainda esclarecer que o objeto do presente processo licitatório, trata-se de fornecimento.

**Clarkson Wolf**

**Pregoeiro**

**Portaria 159/2023**



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2024, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019682680** e o código CRC **EE5F3A86**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

23.0.181227-2

0019682680v38